



PROJETO DE LEI PL./0049.7/2017

Determina que conste no Certificado de Registro Veicular (CRV), a quilometragem exibida no hodômetro dos veículos, a cada transferência de propriedade no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica determinado que o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (Detran/SC) faça constar no Certificado de Registro Veicular (CRV), a quilometragem rodada exibida no ato da vistoria de transferência de propriedade do veículo, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O CRV de que trata o *caput* deste artigo terá um campo obrigatório destinado ao lançamento da quilometragem rodada pelo veículo, verificada no ato da vistoria de transferência.

Art. 2º O Detran/SC incluirá no seu banco de dados a informação prevista no art. 1º desta Lei, que deverá estar disponível para acesso via internet, obedecendo aos mesmos critérios que a consulta de multas, com o fornecimento dos dados do proprietário e número do Renavam.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente
17ª Sessão de 16/03/17
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
(23) Direitos Humanos
Secretário



JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata sobre a obrigatoriedade de incluir a quilometragem rodada pelo veículo no Certificado de Registro Veicular (CRV), quando da transferência do mesmo, no Estado de Santa Catarina.

Constantemente, tem-se conhecimento de ações ilícitas de alguns profissionais do setor automotivo que, no intuito de melhorar o valor comercial de veículos usados, adulteram o hodômetro, reduzindo a quilometragem percorrida pelo veículo desde a sua fabricação. A quilometragem é fator decisivo para o comprador do automóvel, que prefere os veículos com baixa quilometragem rodada, pois buscam a oportunidade de adquirir um bem seminovo a preço acessível.

Para dificultar essa adulteração, as montadoras de veículos colocam um lacre de segurança no marcador de quilometragem. Verificá-lo é um procedimento relativamente simples para os profissionais do ramo, mas difícil para os consumidores no momento da compra.

Nesse sentido, buscando resolver o problema de adulteração dos hodômetros, sem criar ônus para o proprietário nem para o erário, propomos que se aproveite o momento da transferência de propriedade do veículo para a verificação e a anotação da quilometragem registrada no hodômetro. A quilometragem observada, ainda de acordo com a nossa proposta, será inserida em um campo próprio do CRV, evitando, assim, que no processo de venda, fraudadores possam adulterar a marcação do hodômetro.

Dessa forma, por tratar-se de uma proposição que determina uma solução simples para impedir que milhares de cidadãos catarinenses sejam ludibriados no momento da aquisição de um veículo usado, pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Senhores Deputados para o acolhimento da presente proposta de grande interesse público.



Deputado Darci de Matos